



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro
Gabinete do Prefeito**

**Lei Complementar Nº 39/2019
De 30 de agosto de 2019**

**ALTERA O QUANTITATIVO DOS CARGOS QUE
ESPECIFICA DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº 32/2018, DE
16 DE MAIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ENTRO,
ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos arts. 53, IV e 73, III da Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam adicionadas 25(vinte e cinco) novas vagas ao cargo de provimento efetivo de Professor Classe "A", passando a ter nova composição de 100(cem) vagas;

Art. 2º. Ficam adicionadas 10(dez) novas vagas ao cargo de provimento efetivo de Professor Classe "B", passando a ter nova composição de 95(noventa e cinco) vagas;

Art. 3º. Em decorrência do disposto nos artigos 1º e 2º, a Lei Complementar de nº 32/2018, de 16 de Maio de 2018 e seu ANEXO I, passam a vigorar com as alterações introduzidas pela presente lei.

Parágrafo Único - Permanecem inalterados todos os demais dispositivos da Lei Complementar de nº 32/2018, de 16 de maio de 2018, e seu ANEXO I não atingidos por esta Lei.

Art. 4º. A implementação do disposto nesta lei, deverá observar os preceitos e diretrizes estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por contas das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA
DE DENTRO, EM 30 DE AGOSTO DE 2019.**

**Fabiano Pedro da Silva
Prefeito Constitucional**

Rua Alfredo Chaves, S/N, Centro, Lagoa de Dentro – PB – C.E.P. 58.250-000 Telefax
(83) 3263 – 1046. www.lagoadedentro.pb.gov.br